PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 7 DE 27 DE MAIO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica o Governo do Municipio autorizado a executar, mediante concorrência administrativa, e por empreitada, as obras de calçamento, guias e paralelepipedos do Municipio.

Artigo 2º) - A despesa com a execução das obras de que se trata o artigo anterior, correrá por conta de dotações orçamentárias.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 10 de junho de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

BENEDITO SANT'ANA
-Secretário Substituto-